

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.044, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“Altera o Anexo III - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Complementar nº 1.412/2003 para criação do cargo de Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico Adjunto e dá outras providências.”

A Câmara Municipal Entre Rios de Minas-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - De conformidade com os Arts. 7 e 8º da Lei Complementar nº 1.412, de 30 de julho de 2003, fica criado o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, CONSULTIVO E JURÍDICO ADJUNTO, na forma de RECRUTAMENTO AMPLO, Código Nível C.C.07, VENCIMENTO EM UPV = 94, JORNADA = 30 horas semanais, inclusive horas de reunião, PRÉ-REQUISITO: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, QUANTIDADE: 01 (UMA) vaga.

§1º - Para preenchimento do cargo descrito no *caput* deste artigo, exige-se como requisito a Graduação em Direito (modalidade Bacharelado) e registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou outro conselho profissional que porventura venha a substituí-lo.

§2º - São atribuições do cargo criado por esta Lei Complementar o assessoramento direto à Presidência, Secretaria Geral e à Gerência Legislativa, bem como aos Vereadores e Comissões no que se refere às questões jurídicas, de aplicação da legislação, emissão de pareceres e representação da Câmara em juízo e administrativamente perante os demais órgãos, além do apoio à execução de processos licitatórios e programa de formação legislativa.

Art. 2º - Ficam alterados os Arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº 1.412/2003, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º: A Assessoria Técnica, Consultiva e Jurídica do Legislativo será exercida por servidores comissionados ou prestada por empresa ou profissional liberal com atuação da área, que prestarão as devidas orientações na tomada de decisão e execução de serviços pelas gerências administrativa financeira e legislativa, Comissões Permanentes e Mesa Diretora.

Art. 8º: À Assessoria Técnica, Consultiva e Jurídica compete o assessoramento a vereadores no processo legislativo.” (N.R.)

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento para o presente exercício financeiro e seguintes.

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal de
Entre Rios de Minas

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais

- CNPJ: 20.356.747/0001-94

- Telefone: (31) 3751-1232

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de junho de 2024.

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal de
Entre Rios de Minas

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 20 / 06 / 2024

EDIÇÃO Nº 101



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.044, DE 20 DE JUNHO DE 2024
Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadro de Cargos em Comissão
Anexo III da Lei Complementar nº 1.412/2003

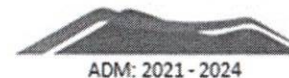
Cargo	Nº	Recrutamento	Código/Nível	UPV	Jornada Semanal	Pré-requisito	Descrição
Secretário Geral	01	Ampla	C.C.02	97,85	D.E	Nível Superior	Coordenação das Áreas Legislativa e Administrativa, assistências as relações interfaces da Câmara com outros setores da Municipalidade, entidades da Sociedade e Controladoria Interna.
Assessor Legislativo	01	Ampla	C.C.03	94	40 horas	Nível Superior	Assessoramento ao processo legislativo, apoio aos vereadores e comissões permanentes, emissão de pareceres, redação de pautas e atas das reuniões, atendimento ao público.
Gerência de Contabilidade	01	Ampla	C.C.04	97,85	D.E.	Nível Médio em Contabilidade	Coordenação e supervisão da área administrativa, financeira e contábil direto à mesa diretora da câmara, coordenação do processo legislativo, assessoramento a área técnica consultiva.
Gerência Legislativa	01	Ampla	C.C.05	112	20 horas	Nível Superior	Coordenação do processo legislativo, assessoramento à área técnica e jurídica, consultiva e mais as atribuições do art. 5º da Lei Complementar nº 1.412/2003.
Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico	01	Ampla	C.C.06	125	15 horas	Nível Superior Graduação em Direito e registro regular no conselho profissional.	Assessoramento direto à Presidência, Vereadores e Comissões no que se refere às questões jurídicas e de aplicação da legislação, emissão de pareceres e representação da Câmara em juízo e administrativamente perante os demais órgãos.

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal de
Entre Rios de Minas

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico Adjunto	01	Ampla	C.C.07	94	30 horas	Nível Superior Graduação em Direito e registro regular no conselho profissional.	Assessoramento direto à Presidência, Secretaria Geral e à Gerência Legislativa, bem como aos Vereadores e Comissões no que se refere às questões jurídicas, de aplicação da legislação, emissão de pareceres e representação da Câmara em juízo e administrativamente perante os demais órgãos, além do apoio à execução de processos licitatórios e formação legislativa.
---	----	-------	--------	----	----------	---	---

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal de
Entre Rios de Minas

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG